



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 082 /05

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão.

**LUIZ SEVERINO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23 de março de 2.005 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento em comissão – Anexo II da Lei Complementar nº 076/05, os cargos abaixo identificados, com carga horária de 44 horas semanais, conforme segue:

Quant.	<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	Referência Salarial/mês	Requisito para preenchimento do cargo
<b>01</b>	<b>ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	06	Técnico Agrícola
<b>01</b>	<b>ASSESSOR AUXILIAR DE CAMPO</b>	05	1º Grau

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 01 de abril de 2.005

**Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**